



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.478, de 31/08/2015

Processo: 73.076

PROJETO DE LEI Nº. 11.830

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM".

Arquive-se

Valdeci Vilari
Diretoria Legislativa

04/09/2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº. 11.830

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 18/06/15	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 925		QUORUM: 11/15	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 23/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 23/06/15	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 23/06/15 1074
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 9.745/2015

PUBLICAÇÃO
26/06/15

CÂMARA M. JUNDIAI (PROJLEI) 18/JUN/2015 10:26 073076

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
25/06/15

APROVADO

Presidente
11/08/2015

PROJETO DE LEI Nº. 11.830
(Valdeci Vilar Matheus)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO “VIDA.COM”.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO “VIDA.COM”, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18/06/2015

VALDECI VILAR MATHEUS



(PL n.º 11.830 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada –, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

VALDECI VILAR MATHEUS
'VALDECI VILAR'



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiáia - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ - 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiáia.com.br - e-mail: 2rijundiáia@2rijundiáia.com.br

fls. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÁGINA Nº 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 1 PÁGINA(S)
PROTOCOLO Nº 6.951

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO e dou fé, que revendo os livros na serventia de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data (17/04/2015), **CONSTA** registro(s) em nome da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"**, CNPJ nº --. Nada mais. **DOU FÉ**. Jundiáia, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (17/04/2015). Eu, *[assinatura]* (Pedro Henrique Saia), auxiliar administrativo, pesquisei, digitei e conferi, e eu (Raphael Stefani Ferreira), escrevente autorizado, subscrevo

[assinatura]

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIB. JUST	ISS	TOTAL
R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,14	R\$ 7,47

RECIBO Nº 6.951

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiáia - SP

11262-3-AA 127453



ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM", com sede na Rua Projetada nº 53 – CEP 13216-420, jd. Tarumã, cidade de Jundiaí, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer o registro de sua ATA DE CONSTITUIÇÃO, realizada em 23 de fevereiro de 2008, para que produza seus efeitos de direito.

Termos em que,

Jundiaí, 23 de Fevereiro de 2008.

OSTENSIVA DONEXTE

Jundiaí - SP - Fone: (13) 4521-3173 - 4521-4783
Estr. Claudio Demétrio Clemente - Jundiaí

Carlos Alberto de Oliveira

15 ABR 2008

Iraila A. Costa Anderson de Souza
 Luiz Roberto Costa Ivana de Vito
 Viviane Souza Carneiro
 Amauri Compagnoli
 Marcos Vinícius Rigatani Gaviglia
 Terezinha Siqueira Moraes

Valido somente para a cidade de Jundiaí

Carlos Alberto de Oliveira

ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Direto Presidente

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

2
3

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"

Aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, reunidos em primeira convocação, na Rua Projetada, n.º 56 CEP. 13.216-420 – jd. Tarumã, município de Jundiá, Estado de São Paulo, os abaixo relacionados e qualificados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação denominada "**VIDA.COM**", com sede na Rua Projetada, n.º 56 CEP. 13216-420 – jd. Tarumã, município de Jundiá, Estado de São Paulo, regida na forma do Estatuto que esta acompanha. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. Joel Macena Catarino e como presidente da associação foi designado seu idealizador e fundador Sr. Carlos Alberto de Oliveira, e para secretariar assembléia designou o Sra. Raquel Silva dos Santos, dando por instalada a assembléia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente da assembléia declarou definitivamente constituída a associação "**VIDA.COM**" e investidos em suas funções, e Eleita sua Diretoria para o quadriênio 2008-2011, Conselho Fiscal para o mesmo período, conforme o Estatuto, sendo constituída dos associados abaixo relacionados e que, na mesma data, tomam posse nos respectivos cargos:

Presentes não eleitos:

Nome: Dayane Resende da Silva, nacionalidade Brasil, estado civil Solteira, profissão estudante, portador do CPF n.º 374.169.938-14 e do RG n.º 34.620.855-5, residente e domiciliado na Rua Servidão, n. 287, Bairro Rio acima, cidade de Jundiá.

Nome: Fernanda Carlos Bittencourt, brasileira, estado civil Solteira, profissão Estudante, portador do CPF n.º 356.756.938-40 e do RG n.º 41.224.504-8, residente e domiciliado na Rua Servidão , n. 287, Bairro Rio acima, cidade de Jundiá.

[Handwritten signature]

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 2 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

J

U

U



Nome: Anatilde S. Lima , brasileira, estado civil solteira , profissão Missionária , portador do CPF n.º ,05904620837 e do RG n.º117.087903.3, residente e domiciliado na Rua Servidão n.287, Bairro R.Acima , cidade de Jundiá.

Nome Jaqueline Lima, nacionalidade Brasil, estado civil solteira, profissão estudante, portador do CPF n.º25243058-30 e do RG n.º47.118855-4, residente e domiciliado na Rua _Servidão, n.287, Bairro R.acima, cidade de Jundiá.

Nome Oziel Pompilho dos santos, nacionalidade Brasil,estado civil Casado, profissão Pastor, portador do CPF n.º 094.297.248,19e do RG n.º22.881.880-19, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Franco Amadi, n.568, Bairro Ivoturucaia, cidade de Jundiá.

DIRETORIA

Diretor Presidente – Carlos Alberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, Auxiliar administrativo, portador do CPF n.º.065.240.908-37 e do RG n.º.15.123.723-2 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rio de janeiro, jd. Tarumã, Jundiá - SP.

Diretor Vice-Presidente – Vanderlei Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Carpinteiro, portador do CPF n.º.096.214.038-47 e RG n.º.26.076.228-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pastor Moacir Coco n.131, Bairro Residencial Jundiá, Jundiá – SP.

Diretor Administrativo: Jaime Riyuti Tsuchiya, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do CPF n.º.251.618.608-80 e do RG n.º.24.471.970-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Geraldo Gomes de Paula n.251 , Bairro Almerinda Chaves, Jundiá-SP.



2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 3 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951







LABELÃO DE NOTAS
Antonio
13/07/2014
13:58:52
Jundiaí-SP

Diretora Financeiro: **Edna Cristina de Jesus Santos Catarino**, brasileiro, casada, empresária, portadora do CPF nº. 137.710.908-90 e do RG nº 36.817.700-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Projetada n.53, Bairro Jd. Tarumã, Jundiaí-SP.

Diretora Ensino: **Raquel Silva Santos**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF nº.32533674877 e do RG nº.45155162X-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José Adrião Cassalhos Jr., n. 25, Jardim Anhanguera, Jundiaí-SP.

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Joel Macena Catarino, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do CPF n.º 120807018-51 e do RG n.º 23.615.165-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Projetada, n. 53, Bairro Jd. Tarumã, Jundiaí-SP.

Paulo Rogério de Oliveira, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF n.º 129048028-19 e do RG n.º 20.088.645-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro ,n. 749 , Bairro Jd. Tarumã, Jundiaí-SP.

David Elias Assis, brasileiro, casado, auxiliar de produção, CPF n.º 178860368/08 e do RG n.º 21751503-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Valdemar Lourenço n.º297 Jd.s. Marcos, Jundiaí-SP.

Suplentes:

Nome Joel Pedro Santos Junior, nacionalidade Brasil,estado civil casado, profissão Sociólogo, portador do CPF n.º257-216358-60 e do RG n.º30415-342-4, residente e domiciliado na Rua Nair Barto Lomeu Do Prado, n.263, Bairro Residencial Jundiaí, cidade de Jundiaí.



2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 4 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

R

0

0

AD
6

Nome :Jeferson Ferreira Alves,nacionalidade Brasil , estado civil solteiro, profissão Programador,portador do CPF n.º 30284524808 e do RG n.º43445619-6, residente e domiciliado na Rua Xavantes , n. 76, Bairro Cidadania, cidade de Jundiaí.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que é assinada por ele Diretor-Presidente. A presente ata é cópia fiel do livro de registro de atas, n. 1, páginas 01, 01 verso, e 02.

Jundiaí, 23/02/2008



[Signature]
ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

[Signature]
Maria Roseli Maestrello

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua de Rosário, 722 727
Jundiaí - SP - fones: 4521-5162 - 4521-3768


0504AA104270

el. Claudio Camboi Clemente - Tab. 1100
reconhec. p. a qual ha de a(s) firm. (s):
Carlos Alberto de Oliveira

... deu fé
... de
... da verdade

- Tania Antonio
- Kesserson de Souza
- Luiz Roberto Costa
- Ivana de Vito
- Viviane Souza Carmeto
- Amauri Comparini
- Marcos Vinicius Pigaleni Gaviglia
- Terezinha Siqueira Moraes

Valida somente com o selo de autenticidade

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 5 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social da organização não governamental VIDA.COM

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - Sob a denominação de: VIDA.COM, fica constituída a Organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em o Estado de São Paulo, à Rua Projetada, nº 53 – jd. Tarumã – cep 13216-420 – tel. (11)3446-3780, no município de Jundiaí. A instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, organizada por voluntários, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A “Organização” se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Organização “VIDA.COM” a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para os desenvolvimentos educacionais, sociais e culturais das classes menos favorecidas; buscando sempre que possível aplicar ações sustentáveis, independentes de região geográfica, bem como a reintegração social de pessoas que passaram por processo de recuperação em dependência química ou estão se recuperando e mostrem disposição em mudar seus hábitos e objetivos de vida, assegurando-lhes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem distinção de credo religioso, político ou filosófico, de raça ou condição social, visando especialmente:

I – apoiar os assistidos oferecendo facilidades para a preservação de saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, espirituais e sociais, em condições de liberdade e dignidade encaminhando-os (quando necessário), ao atendimento de saúde pública ou privada com quem mantiver convênio.

II – implementar as condições necessárias para garantia de qualidade de vida em alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, o respeito e a convivência familiar e comunitária.

III – encaminhar a hospitais ou clínicas em caso de tratamento especializado, mediante recomendação médica e técnica.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a “VIDA.COM” trabalhará com promoção de programas e projetos de educação, capacitação, geração de renda e se organizará em tantas unidades de atendimento de serviços quantas forem necessárias, as quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria, sem distribuição de lucro. A “Organização” também promoverá palestras de conscientização de uma vida melhor sem drogas. Isso em escolas, empresas ou espaços alternativos onde haja condição para tal ser realizada e não ofereça quaisquer riscos aos participantes. Podem fazer parte destas palestras ou ser o palestrante central, um reintegrado socialmente. Sendo aprovado por uma comissão

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 6 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951



formada pelos membros da "Organização" com a finalidade de avaliar o caso. A "Organização" poderá, isso havendo recursos, promover campanhas contra o consumo de drogas. Em quaisquer mídias existentes.

Art. 6º - A "Organização" poderá:

- a) Adquirir, receber doações, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Manter serviços próprios de assessorias, consultoria, cursos e comércio de produtos produzidos em seus cursos. Revertendo o saldo em benefício de seu público alvo; conforme citado no artigo-4º. Está ORGANIZAÇÃO não realizará bazar, brechó ou serviço semelhante; por mais nobre que o objetivo pareça, referente as doações recebidas com a finalidade de socorrer os necessitados e sim, destinará as doações recebidas ao seu público carente. Exceto em casos específicos e que for registrado por escrito, que a doação tenha a finalidade de arrecadar fundo. No entanto, não deve ser feito de maneira alguma com roupas, calçados, alimentos ou remédios.
- c) Os serviços gratuitos desta entidade em relação a outras que tenham finalidades congêneres, só poderá ocorrer depois de comprovada a ação filantrópica de tal entidade. Isso como ação contínua e não esporádica. Quanto ao público; a quem se destina o serviço prestado pela ONG, devesse comprovar renda per capita de dois salários mínimo ou estar em situação de abandono, para isso deve ser assinado uma declaração de comprometimento com a verdade.
- d) Para a realização de seus objetivos a ONG poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Sob hipótese alguma esta entidade se fundirá ou se submeterá a outra perdendo sua identidade e objetividade de seus ideais.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação "VIDA.COM" é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I) - **Contribuintes** - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem periodicamente, com importâncias fixas, para os cofres sociais;
- II) - **Mantenedores** - Pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com a Associação por contribuição mensal, semestral ou anual e estão encarregados da sua administração e manutenção.
- III) - **Honorários** - os que receberem essa distinção da Assembléia Geral por proposta da Diretoria, em reconhecimento de seus méritos ou de relevantes serviços prestados a Associação ou à comunidade;

§ 1º - Os associados contribuintes e honorários atingirão a qualidade de mantenedores quando seu requerimento aprovado pela Diretoria atingir prazo ininterrupto de 02 (dois) anos na categoria.

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 7 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951



NOTAS
1787 - JUNDIAÍ - SP.
113 (11) 4511-5182

§ 2º - Os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal somente poderão ser exercidos pelos associados mantenedores, pessoas físicas.

Art. 8º - Para ser admitido como associado contribuinte, o interessado deverá apresentar uma proposta, devidamente assinada, da qual fará constar, além dos seus dados pessoais, a importância e a forma pela qual deseja contribuir, podendo a proposta ser indeferida por critérios da Diretoria.

Art. 9º - podem ingressar na ORGANIZAÇÃO "VIDA.COM", as pessoas que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

§ Único - A admissão poderá ser condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços, quando for para se estabelecer vínculo empregatício.

Art.10º - À demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data de demissão.

Art. 11º - A demissão e exclusão do associado contribuinte ocorrerão quando:

- a) - Cometer alguma falta grave contra os objetivos da Associação.
- b) - Agir em proveito próprio ou de terceiros, transgredindo os princípios deste Estatuto.
- c) - Sem causa justificada, deixar de pagar a sua contribuição social por mais de seis meses consecutivos.
- d) - Espontaneamente, a seu pedido.

Parágrafo Único - As proposta de exclusão e/ou demissão serão submetidas à deliberação da Diretoria na sua reunião mensal.

Art. 12º - A exclusão será aplicada pela Diretoria, por justa causa, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. Se o motivo trazer dano material, financeiro ou moral a instituição, podendo levá-la a descrédito perante seus colaboradores e o público de uma forma geral, esta instituição poderá tomar medidas judiciais com a finalidade de se preservar e evitar a repetição de abusos contra seu patrimônio e imagem.


§ 1º - O atingido poderá se defender perante o conselho Diretor dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do reconhecimento da notificação;

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira reunião do conselho diretor que delibera sobre o assunto. Não havendo acordo, serão aplicadas todas as medidas estatutárias e sendo necessária, sanções legais de acordo com a legislação vigente.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 13º - A eliminação do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na ORGANIZAÇÃO.

G

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 8 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 

ASSOCIACAO DE NOTAS
DE FUNDACAO
 de Autorizada
 n.º 7201727 - JUNDIAI - SP.
 131-5726 (11) - 131-5162

Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades contraídas pela Associação.

Art. 14º – São deveres dos associados:

- a) – Pagar pontualmente as importâncias com as quais se tenha comprometido a contribuir para a Associação;
- b) – Exercer com diligência e probidade os cargos para os quais forem eleitos e nos quais tenham sido investidos;
- c) – Cumprir e observar que sejam cumpridas as disposições deste Estatuto.
- d) – Manter atualizado os seus dados cadastrais perante a Associação.

Art. 15º – São direitos dos associados quites com suas obrigações:

- a) – Comparecer às Assembléias Gerais da Associação e apresentar sugestões em favor dos interesses da Associação;
- b) – Votar nas Assembléias, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais para com a Associação, no mês em que ocorrer a Assembléia e que tenha sido admitido na Associação há mais de seis meses, da data da Assembléia, sendo que somente os contribuintes mantenedores e poderão ser votados para os cargos administrativos;
- c) – Requerer, fundamentando a causa, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, conforme e nos casos previstos neste Estatuto;

Art. 16º – Os associados com direito a voto poderão se fazer representar por procuração individual ou coletiva, outorgada a outro associado com direito a voto.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA SUSTENTACÃO

Art. 17º – As fontes de recursos da Associação para sua manutenção consistirão de:

- a) – Contribuições dos associados;
- b) – Subvenções;
- c) – Convênios;
- d) – Doações;
- e) – Legados;
- f) – Rendas eventuais e de promoções, realizadas pela Associação ou em seu benefício por terceiros;
- g) – Remuneração de serviços prestados em sua área de atuação, através de contratos ou programas de geração de renda e com atividades comerciais como meio para consecução de seus fins.

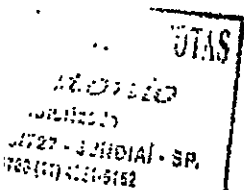
§ 1º – As receitas, doações e subvenções recebidas serão aplicadas nas finalidades a que forem destinadas e na manutenção e desenvolvimento destas, sendo que todo resultado financeiro será aplicado única e exclusivamente em suas atividades no território nacional e

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 9 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

J

U

U



11

não poderá ser destinado ou distribuído aos associados, Diretores, Conselheiros, empregados, benfeitores, direta ou indiretamente.

§ 2º – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão remuneração, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto social e a desenvolverão em caráter estritamente voluntário.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 18º – O Patrimônio Social consistirá de:

- a) - Bens móveis e imóveis;
- b) - Valores, títulos, créditos ou direitos;
- c) - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- d) - Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral;
- e) - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes do exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – Poderá a Associação receber, por empréstimo, doação, cessão de uso ou comodato, imóveis, móveis, utensílios e pecúnia dos Poderes Públicos, para desenvolver suas atividades específicas.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

Órgãos de administração

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS


Art. 19º - A Assembléia geral dos associados é órgão supremo e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todo se inda que ausentes discordantes.

Art. 20º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, um a vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente;

Art. 21º - Compete á Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço da diretoria e o parecer do conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 10 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 

OTAS
LONIO
101.2403
27 - SALICIAI - SP.
(11.000.0000)

- b) Eleger e empossar os membros do conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 22º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar, sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a reforma do estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Art. 23º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição do Conselho Fiscal e Diretor.

§ Único - Ocorrendo à destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar conselheiros fiscais provisórios e ou diretores, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do numero de Associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) do numero de Associados em segunda convocação, uma hora após a primeira e qualquer numero de associados em terceira convocação, uma hora após a segunda.

§ 1º - Os assuntos referidos no inciso "b" do artigo 22, só podem ser liberados em primeira ou segunda convocação.

§ 2º - As deliberações serão tomadas na maioria simples de votos dos associados presentes, efetuando-se os casos previstos no inciso "b" do artigo 22º e artigo 23º onde é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para deliberação.

§ 3º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, sendo que a votação será pelo voto aberto salvo deliberação contraria pela assembléia.

Art. 25º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direito sociais, após a solicitação não atendida.

Art. 26º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso fixado na sede da ORGANIZAÇÃO.

Art. 27º - A Mesa de Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

G

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 11 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 *R*

13

... DE NOTAS

LILTONIO

Autenticada
23/727 - JUDICIAL - SP.
-5700 (11) 4321-3162

Art. 28º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, Conselho fundador e do Conselho Fiscal presentes e por uma comissão de 05 associados designados pela Assembléia e ainda por quantos os queiram fazer.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por um Conselho Diretor. O Conselho Diretor é responsável pelo patrimônio e pela administração financeira da instituição e pelo acompanhamento de todas as atividades realizadas através da instituição, bem como as decisões que forem julgadas de grande convergadura para instituição, assim como a abertura de novos projetos.


Art. 30º - A Diretoria será constituída por 06 (SEIS) elementos efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-presidente, 1º Diretor-Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Ensino e um Relações Publicas eleitos, para um mandato de 04 (QUATRO) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

§ Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para devido preenchimento.

Art. 31º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

G

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 12 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 

0

0

14

RELAÇÃO DE NOTAS
Antonio
 Autentada
 1727 - JUNDIAÍ - SP.
 1988

Art. 32º - A Diretoria considerar-se-á reunida com:

- § 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 50%, de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;
- § 2º - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 33º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente e dar a orientação geral para o seu funcionamento;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- c) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- e) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- f) Assinar com os demais diretores tudo o que estiver previsto no Estatuto;
- g) Abrir, rubricar, visar e encerrar os livros sociais da Associação;
- h) Autorizar as aquisições e despesas da Associação, visando as contas respectivas;
- i) Subscrever, para apresentação à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de atividades, balanço geral e demonstrativo da receita e das despesas, no fim de cada exercício social, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- j) Assinar, com o Diretor Financeiro, cheques e títulos de dívidas da Associação.
- k) Constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores com poderes "ad judicia", para finalidades específicas, conforme autorização da Diretoria;
- l) Autorizar o Diretor Secretário a representar administrativamente a associação.

Art. 34º - Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente nas suas funções.

Art. 35º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- e) Substituir o Diretor-Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.
- f) Zelar pelo patrimônio da Associação, determinando as medidas necessárias à boa manutenção dos imóveis e móveis que o compõem;

(Handwritten mark)

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 13 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 *J*

ANEXO NOTAS
11/07/10
27 - JUNDIAÍ - SP.

Art. 36º – Compete ao Diretor de Ensino, a busca por soluções que facilitem o acesso a educação e a cultura por pessoas em fase de reintegração social ou em situações consideradas de risco. Tendo em vista que, o foco é promover educação responsabilidades morais, sociais e cívicas.

Art. 37º – Compete ao Diretor de Relações Públicas: zelar pela boa imagem da entidade e o bom entendimento entre os seus públicos, sejam eles internos, externos ou mesmo misto. Usando de todos os meios legais que a mídia possa oferecer, independente de sua tecnologia. Lembrando que a entidade se fará representar oficialmente por ele, salvo em questões relacionadas a membros ou diretores que sejam pertinentes ao referido em questão. Não se confundirá a imagem do Diretor de Relações Públicas com a da ASSOCIAÇÃO; mesmo porque o membro é temporal em sua posição, quando não se espera o mesmo da ORGANIZAÇÃO. Por essa e outras razões lógicas é que a imagem da ORGANIZAÇÃO deve ter a primazia.

- a) Divulgar a realização de atos e solenidades públicas de ordem sócio-cultural que digam respeito à Associação;
- b) Promover, quando a providência lhe couber, essas mesmas realizações.

Art. 38º – Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pelo Diretor Presidente;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- e) Assinar em conjunto com Presidente cheques e outras ordens de pagamentos da Associação.
- f) Supervisionar os serviços da Tesouraria e arrecadar as receitas e pagar as despesas da Associação, vistoriando todos os documentos respectivos;
- g) Ter sob sua responsabilidade os valores e livros contábeis da Associação;
- h) Apresentar os esclarecimentos necessários quando solicitados pela Diretoria, e, mensalmente, a situação financeira da Associação, na reunião de Diretoria..

Art. 39º – A "VIDA.COM" terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, que aprovado, disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta aos empregados, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 14 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 *R*

RELATÓRIO DE NOTAS
CONSELHO FISCAL
Associação
MUNICIPAL - SP.
1972-1973

fis. 20

16

O regimento interno será constituído com base neste estatuto e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40º - Para movimentação bancaria, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois Diretores.

Do Conselho Fiscal

Art. 41º - Compete ao Conselho Fiscal:-

- a) Examinar os documentos e livros da Associação ao fim de cada trimestre;
- b) Dar pareceres sobre balancetes e balanços, especialmente os de fim de exercício;
- c) Opinar sobre assuntos de relevante interesse para a Associação, sempre que solicitado pela Diretoria;
- d) Elaborar e apresentar relatório anual na Assembléia Geral Ordinária designada.
- e) O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e dois (2) Suplentes, da categoria de associados mantenedores, quites com a Associação e eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de 04 (um) anos, e são reelegíveis, para o mesmo cargo.
- f) O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de três (03) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
- g) Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 42º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art. 43º - A Associação deverá ter:

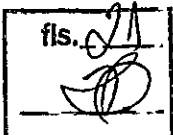
16

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 15 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

R

U

U

2
17

- ... Livro de Notas
- a) Livro de matrícula de associados;
 - b) Livro de Atas e de reunião da Diretoria;
 - c) Livro de Atas e de reunião do Conselho Fiscal;
 - d) Livro de Atas da Assembléia Geral;
 - e) Livro de presença dos associados em Assembléia;
 - f) Outros livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos pela Lei e/ou Regimento Interno.

CONVÊNIOS

Art. 44º – Poderá a Associação celebrar convênio com entidades educacionais, públicas ou privadas, para estudos, pesquisas e desenvolvimento de trabalhos junto aos assistidos da Associação.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 45º – A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado na letra “a” do art. 22º.

Art. 46º – Em caso de dissolução desta ORGANIZAÇÃO e liquidados os compromissos assumidos, em hipótese alguma será restituído parte ou todo do patrimônio líquido composta pela contribuição dos associados aos mesmos, mas o remanescente será doado a instituição congênere e de mesma finalidade e objetivo.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º – É vedada a remuneração dos cargos do Conselho Diretor, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto;

- a) A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais;
- b) É permitido o reembolso de gastos desde que;
- c) Autorizado pelo Diretor-Presidente previamente com a apresentação posterior de comprovantes fiscais.

Art. 48º – É vetada a participação (ocupação de cargo) no Conselho Diretor (a não ser no conselho fiscal), de membros atuantes em meios políticos e instituições alvo de projetos desta ORGANIZAÇÃO.

Art. 49º – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da constituição realizada nesta data, na qual, eleitos foram os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato, provisório ou não, cujos mandatos terminarão em:

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 16 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951 *D*

REPUBLICA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
CIVIL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 50º - Os mandatos da Diretoria do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 51º - Este Estatuto poderá ser reformado, em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra "b" do artigo 22 e § 1º e § 2º do artigo 24º.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos social for insuficiente para tanto.

Jundiaí 23/02/2008
(Localidade e data)

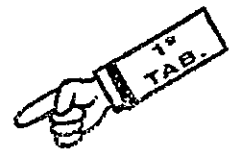
Paulo Cesar
Secretário da Assembléia
Renque - Silva dos Santos
RG. 45.155.162 - X
ASSOCIADOS

[Signature]
Presidente da Assembléia
Luiz Marcos Latorini
RG. 23.613.165 - 4

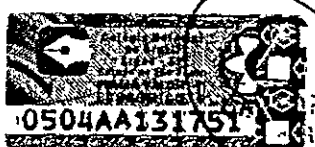
NOME

ASSINATURA

[Signature]
Presidente da Associação
Carlos Alberto de Oliveira
RG 15.523 723 2

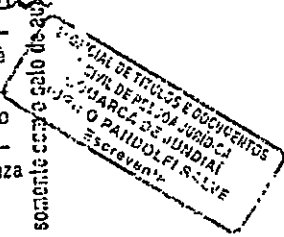


[Signature]
Advogado N° O.A.B. - SP.
Maria Rinaldi Mastello
OAB/SP. 112463



DIÁRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones: 4521-3162 - 4521-5788
Bel. Claudio Zambon Giannone - Tabelião
Reconhecido e registrado em massa
Carlos Alberto de Oliveira
15 ABR 2008
Em Testemunha da Verdade
Thais Antonia Kisherson de Souza
Luiz Roberto Costa Maria de Vito
Viviane Souza Carneiro
Amauri Camparini
Marcos Vinícius Pigezani Caviglia
Terazina Simoes Moraes

2.OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP
Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
Apresentado hoje, prenotado e microfilmado sob
n.91.445
Jundiaí, 15/04/2008.



Muriel Pandolfi Salve Escrevente
VALIDO POR CINQUENTA DIAS A PARTIR DA DATA ACTIVA

Valido somente com o selo de autenticidade

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 17 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951



2.OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI/SP

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 15/04/2008 e registrado hoje
sob n.91.445

Jundiai, 17/4/2008.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOZRO	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
84.13	23.97	17.79	4.42	4.42	0.00	134,73

Guia n. 073/2008 - Protocolo 35.385. Declaro que recebi o valor acima.

Murilo Pandolfi Salve - Escrevente

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrevente

2º OFICIAL DE R.T.D./R.C.P.J.
PÁGINA Nº 18 DO DOCUMENTO
CONTENDO 18 PÁGINA(S)
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PROTOCOLO Nº 6.951

R

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP
Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro
AUTENTICACAO

AUTENTICO e dou fé, que a presente copia fotografica em
18 pagina(s), por mim, rubricadas e numeradas, foi obtida
diretamente do documento registrado nesta serventia
em 17/04/2008 microfilmado sob n. 91.445, que
nos termos do art.1. da Lei Federal n.5433, de 08/05/1968,
tem o mesmo valor do original, em juizo ou fora dele.

JUNDIAI 17/04/2015

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 7,47.

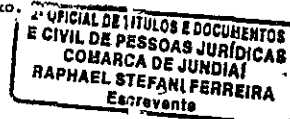
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

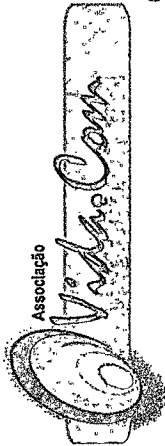
Guia n. 073/2015 - Protocolo 6.951.

Declaro que recebi o valor acima.

Raphael Stefani Ferreira

Raphael Stefani Ferreira - Escrevente





CNPJ09.562.325/0001-32

QUEM SOMOS

Fundada em 2007, registrada oficialmente março de 2008.

Sob a denominação de: VIDA.COM, fica constituída a Organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em o Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 1540 – Centro – cep 13201-004 – tel (11)2816-2228, no município de Jundiaí. A instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, organizada por voluntários, que se rege por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

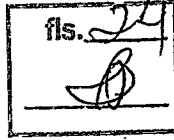
A “Organização” se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da eficiência.

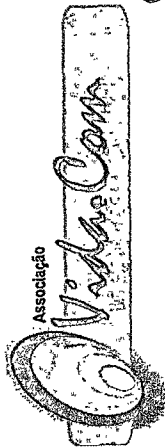
O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. É objetivo da Organização “VIDA.COM” a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento educacional, social e cultural das classes menos favorecidas; buscando sempre que possível aplicar ações sustentáveis, independentes de região geográfica, bem como a integração e a reintegração social de pessoas que passaram por privação de liberdade ou recuperação em dependência química ou estão se recuperando e mostram disposição em mudar seus hábitos e objetivos de vida. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, assegurando-lhes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem distinção de credo religioso, político, filosófico ou de raça.

A fim de cumprir suas finalidades, a “VIDA.COM” trabalhará com promoção de programas e projetos de educação, capacitação, geração de renda e se organizará em tantas unidades de atendimento de serviços quantas forem necessárias, as quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria, sem distribuição de lucro. A “Organização” também promoverá palestras de conscientização de uma vida melhor sem drogas. Isso em escolas, empresas ou espaços alternativos onde haja condição para tal ser realizada e não ofereça quaisquer riscos aos participantes. Podem fazer parte destas palestras ou ser o palestrante central, um reintegrado socialmente. Sendo aprovado por uma comissão formada pelos membros da “Organização” com a finalidade de avaliar o caso. A “Organização” poderá isso havendo recursos, promover campanhas contra o consumo de drogas. Em quaisquer mídias existentes.

A “Organização” poderá:

Rua Prudente de Moraes, 1540 – sala 03 Centro Jundiaí/SP Fone: (11) 2816-2228 // 97162-4379 e-mail: associacaovida.com@outlook.com – Facebook – associação vida.com





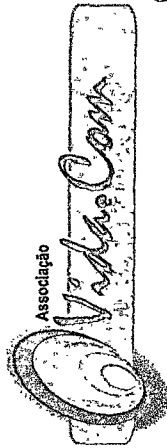
CNPJ 09.562.325/0001-32

Adquirir, receber doações, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras. Manter serviços próprios de assessorias, consultoria, cursos e comércio de produtos produzidos em seus cursos. Revertendo o saído em benefício de seu público alvo; conforme citado no artigo-4º de se estatuto. Está ORGANIZAÇÃO não realizará bazar, brechó ou serviço semelhante; por mais nobre que o objetivo pareça, referente as doações recebidas com a finalidade de socorrer os necessitados e sim, destinará as doações recebidas ao seu público carente. Exceto em casos específicos e que for registrado por escrito, que a doação tenha a finalidade de arrecadar fundo. No entanto, não deve ser feito de maneira alguma com roupas, calçados, alimentos ou remédios. Os serviços gratuitos desta entidade em relação a outras que tenham finalidades congêneres, só poderá ocorrer depois de comprovada à ação filantrópica de tal entidade. Isso como ação contínua e não esporádica. Para a realização de seus objetivos a ONG poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Sob hipótese alguma esta entidade se fundirá ou se submeterá a outra perdendo sua identidade e objetividade de seus ideais.

Desde sua fundação em 2007, a Associação VIDA.COM criou projetos e os desenvolveu dentro de instituições parceiras e espaços cedidos e possui um Centro de atividades no Id. Ângela – Jundiaí – SP. As atividades são descritas acompanhadas dos espaços onde foram executadas e os anos de sua repetição.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA	Descrição	Local	Responsável
2007	Reforma e Pintura	Casa Feminina LPP (Anatilde)	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
08/2007	"O dia de fazer a diferença"	Desafio Jovem – Rosa de Sarom	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2008	Bolsas de estudo – Capacitação Voluntários	SENAC	Carlos A. de Oliveira
08/2008	"O dia de fazer a diferença"	Casa do Oleiro	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2008	Curso de informática - Bolsas	Datacompany	Edna Catarino
2008	Participação Rede social	SENAC	Raquel Santos
2008	Campanha Extra: "Natal solidário!"	Hipermercado Extra Centro	Carlos A. de Oliveira
2008	Campanha: "Natal Feliz!"	São Camilo - Vieiras	Cleonice Matheus / Edna Catarino
2009	Distribuição de 970 Kg, de alimentos doados pelo	Escritório VIDA.COM	Edna Catarino



CNPJ 09.562.325/0001-32

2009	Doações de alimentos	Comprebem Vinhedo	Vinhedo – Casa do Oleiro	Carlos A. de Oliveira
2009	Capacitação de Voluntários		SENAC	Carlos A. de Oliveira
2009	Construção dormitório – Sobrado		Casa Feminina LPP (Anatilde)	Joel Catarino / Carlos A. de Oliveira
2009	Curso de informática - Bolsas		Datacompany	Edna Catarino
2009	Participação Rede social		SENAC	Raquel Santos
08/2009	"O dia de fazer a diferença"		Casa Feminina LPP (Anatilde)	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2009	Campanha: "Natal Feliz!"		São Camilo - Vieias	Cleonice Matheus / Edna Catarino
2010	Desenvolvimento de plano de comunicação		Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2010	Doações de alimentos	Comprebem Vinhedo	Vinhedo – Casa do Oleiro	Carlos A. de Oliveira
2010	Capacitação de Voluntários		SENAC	Carlos A. de Oliveira
2010	Curso de artes cênicas		Casa Feminina LPP (Anatilde)	Carlos A. de Oliveira
2010	Criação dos filmes – prevenção de drogas		Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2010	Criação de áudio – prevenção de drogas		Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2010	Produção Filme e áudio – prevenção de drogas		Universidade UNIP e Externas	Carlos A. de Oliveira
2010	Participação Rede social		SENAC	Raquel Santos
2010	Curso de informática / Bolsas		Datacompany	Edna Catarino
2010	Apresentação espetáculo teatral		AD - Jd. Tarumã	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
08/2010	"O dia de fazer a diferença"		Casa Feminina LPP (Anatilde)	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2010	Formatura – Curso de Artes cênicas		AD - Jd. Tarumã	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2010	Campanha: "Natal Feliz!"		São Camilo - Vieias	Cleonice Matheus / Edna Catarino
2011	Doações de alimentos	Comprebem Vinhedo	Vinhedo – Casa do Oleiro	Carlos A. de Oliveira
2011	Curso de informática / Bolsas		Datacompany	Edna Catarino
2011	Participação Rede social		SENAC	Raquel Santos
08/2011	"O dia de fazer a diferença"		Jd. Tarumã	Edna Catarino
2011	Campanha: "Natal Feliz!"		Centro Esportivo Jd. Ângela	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira
2011	Veiculação de filmes – prevenção de drogas		Internet	Carlos A. de Oliveira

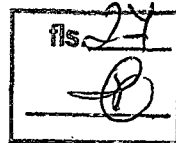
Rua Prudente de Moraes, 1540 – sala 03 Centro Jundiaí/SP Fone: (11) 2816-2228 // 97162-4379.e-mail: associaçaovida.com@outlook.com – Facebook – [associaçaovida.com](http://www.associaçaovida.com)

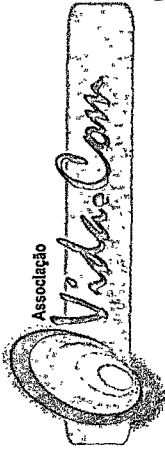
15. 26



CNPJ 09.562.325/0001-32

2011	Veiculação de áudio - prevenção de drogas	Internet	Carlos A. de Oliveira
2012	Curso de informática / Bolsas	Datacompany	Edna Catarino
2012	Participação Rede social	SENAC	Raquel Santos
08/2012	"O dia de fazer a diferença"	Jd. Tarumã	Edna Catarino
2012	Campanha: "Natal Feliz!"	Centro Esportivo Jd. Ângela	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira
2013	Curso de informática / Bolsas	Datacompany	Edna Catarino
2013	Participação Rede social	SENAC	Carlos A. de Oliveira
2013	Construção de estação elevatória de esgoto.	Casa Feminina LPP (Anatilde)	Joel Catarino
08/2013	"O dia de fazer a diferença"	Jd. Tarumã	Edna Catarino
2013	Campanha: "Natal Feliz!"	Centro Esportivo Jd. Ângela	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira
2013	Desenvolvimento Projeto Câmera na Mão	Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2014	Capacitação - Gestão de projetos	SENAC	Carlos A. de Oliveira
2014	Curso de informática / Bolsas	Datacompany	Edna Catarino
2014	Participação Rede social	SENAC	Carlos A. de Oliveira
04/2014	Confraternização e prestação de contas	Rio Acima	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira
2014	Parceria Associação Fernão Dias	Jd. Ângela	Carlos A. de Oliveira / Mesquita
2014	Convênio Universidade Anhanguera	Universidade Anhanguera Jundiá	Carlos A. de Oliveira
2014	Contratação de estagiários de psicologia	Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2014	Atendimento Psicológico - parceria	Casa Neemias	Carlos A. de Oliveira
2014	Atendimento Psicológico - parceria	Casa Feminina LPP	Carlos A. de Oliveira
2014	Atendimento Psicológico - parceria	VIDA.COM - Recomeço Família	Edna Catarino
08/2014	"O dia de fazer a diferença"	Centro de Atividades VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira / Edna Catarino
2014	Campanha: "Natal Feliz!"	Centro Esportivo Jd. Ângela	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira
2014	Feira da Amizade	Parque da Uva	Cleonice Matheus / Edna Catarino / Carlos Oliveira





CNPJ09.562.325/0001-32

2014	Projeto Câmara na Mão	Paim - Pastoral do Menor	Carlos A. de Oliveira
2014	Projeto Câmara na Mão	CIC - Cecap	Carlos A. de Oliveira
2014	Apresentação dos Resultados - Câmara na Mão	Auditório - Fundo Social	Carlos A. de Oliveira / Fernanda Gallo (Paim)
2015	Curso de informática / Bolsas	Datacompany	Edna Catarino
2015	Participação Rede social	SENAC	Carlos A. de Oliveira
2015	Convênio Universidade Anhanguera	Universidade Anhanguera Jundiaí	Carlos A. de Oliveira
2015	Convênio Universidade São Francisco	Universidade São Francisco	Carlos A. de Oliveira
2015	Contratação de estagiários de psicologia	Escritório VIDA.COM	Carlos A. de Oliveira
2015	Atendimento Psicológico - parceria	Casa Neemias	Carlos A. de Oliveira
2015	Curso preparatório 1º emprego	Casa Neemias	Carlos A. de Oliveira
2015	Aulas de Capoeira - parceria	E. E. Profª Maria José Maia de Toledo	Aline Longue/Edna Catarino / Carlos A. de Oliveira
2015	Páscoa Solidária	São Camilo - Vieiras	Edna Catarino / Cleonice Matheus
2015	Projeto Câmara na Mão	E. E. Profª Albino de Melo Oliveira	Carlos A. de Oliveira
2015	Projeto Câmara na Mão	Paim - Pastoral do Menor	Carlos A. de Oliveira
2015	Projeto Câmara na Mão	CIC - Cecap	Carlos A. de Oliveira
2015	Projeto Câmara na Mão	E. E. Profª Maria José Maia de Toledo	Carlos A. de Oliveira
2015	Parceria Fumas - Cessão de espaço	Vila Comercial	Carlos A. de Oliveira / Mesquita
2015	Dia de Ação - Projeto Câmara na Mão	Tamoio	SENAC / Carlos A. de Oliveira

Carlos Alberto de Oliveira

Presidente

Carlos A. de Oliveira

PRESIDENTE

VIDA.COM

ASSOCIAÇÃO VIDA.COM

Rua Helena Vieira Ramos - 50

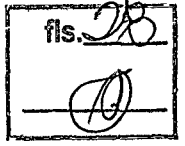
Cap. 13.216-474 Jd Tarumã Jundiaí-SP

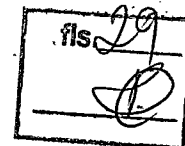
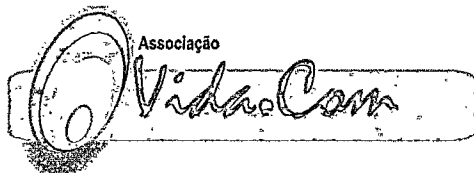
CNPJ 09.562.325/0001-32

Fone: (13) 2816-2287 / 55162439 e-mail: associacaovida.com@outlook.com - Facebook - associacaovida.com

Edna de Jesus Catarino

Diretora Financeiro





CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

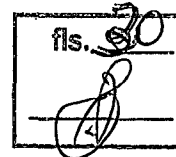
Eu, Carlos Alberto de Oliveira,
portador(a) do RG 15.123.723-Z, e do CPF nº 065.240.908-37 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 05 de Abril de 2015.

[Assinatura]
Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Guilherme Henrique dos Santos,
portador(a) do RG 45856086-3, e do CPF nº 358330808-51 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: JUNDIAÍ, 31 de MARÇO de 2014.

Guilherme H. dos Santos

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Chaldo Macena Cotarino
portador(a) do RG 25.806.254-X, e do CPF nº 163.159.028-63 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 29 de março de 2014

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Edna Cristina do Jesus Santos Catarina, portador(a) do RG 36.817.102 e do CPF nº 137.710.908-90 declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO RECEBO**, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 31 de março de 2014.

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Haquel dos Santos Andrade,
portador(a) do RG 45155162X e do CPF nº 32533674877 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 31 de Março de 2014

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Hudson Silvestre da Silva,
portador(a) do RG 286494310 e do CPF nº 268294598-85 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 10 de MARÇO de 2014.

Hudson Silvestre da Silva

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, DENILSON MACIEL,
portador(a) do RG 7.023.592-7, e do CPF nº 838.268.829-20 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: JUNDIAÍ, 31 de MARÇO de 2014.

Assinatura



CNPJ 09.562.325/0001-32

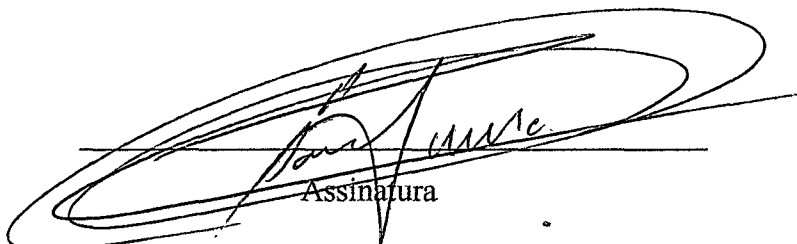
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

Eu, Carlos Eliezer Ferreira,
portador(a) do RG 33531716-0 e do CPF nº 21841010871 declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: Jundiaí, 31 de Março de 2014.


Assinatura



fls. 31
(Handwritten signature)

CNPJ 09.562.325/0001-32

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE RENDA

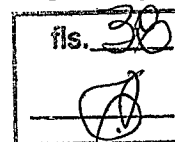
Eu, *Paula Macena Catarina*,
portador(a) do RG *23615169-4* e do CPF nº *120807018-51* declaro sob
as penas da lei, para fins de apresentação à Associação VIDA.COM, que **NÃO**
RECEBO, salários, proventos, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos informais, rendimentos
auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da posse no cargo que
ocupo na Associação VIDA.COM do processo de eleição de 2014, bem como o
cancelamento da minha associação e expulsão, obrigando a imediata devolução dos
valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Associação VIDA.COM a certificar as informações acima.

Local e data: *Jundiaí*, *31* de *março* de *2011*

Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.562.325/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO 'VIDA.COM'			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO 'VIDA.COM'			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO	
CEP 13.216-420	BAIRRO/DISTRITO JD. TARUMA	MUNICÍPIO JUNDAÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3446-3780 / (11) 7162-4379	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/04/2015** às **14:57:30** (data e hora de Brasília).

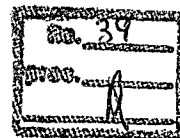
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 925

PROJETO DE LEI Nº 11.830

PROCESSO Nº 73.076

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"**

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com documentos de fls. 05/38, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, caput), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45) sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui a disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se à o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do disposto no Regimento Interno – parágrafo único do art. 190, c/c o art. 47, alínea "c", item 4, do inc. I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

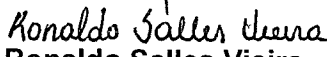
S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.076

PROJETO DE LEI Nº 11.830, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM"**.

PARECER Nº 1074

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 925, de fls. 39, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação "Vida.Com.", e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

É o parecer.

APROVADO
23/06/15

Sala das Comissões, 23.06.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

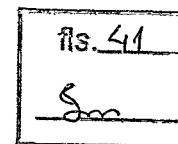
PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE
bgs


ROGERIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

113ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
11 de agosto de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação**

PL 11830/2015 - Projeto de Lei
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM".

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NÉGREO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 73.076

PUBLICAÇÃO	Rubrica
14/08/15	

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.830

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e quinze (11/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.830

PROCESSO Nº. 73.076

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/08/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Civitan

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/10/15

Wllanpedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

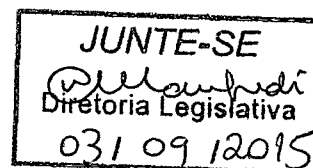
OF.GP.L. n.º 355/2015

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 02/SET/2015 16:10 073565

Processo n.º 23.379-7/2015

Jundiaí, 31 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.478, objeto do Projeto de Lei n.º 11.830, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.478, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM".

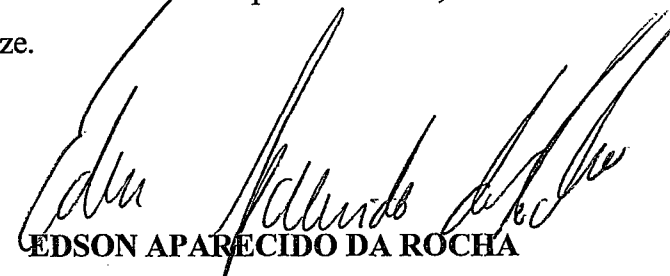
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO "VIDA.COM", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
04/09/15	